



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025

“Altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 1º do Ato das Disposições Transitórias (ADT) da Lei Orgânica do Município de Barrinha com a redação que especifica e dá outras providências”.

Faço Saber que a Câmara Aprovou e a Mesa Diretora Sanciona e Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Os incisos I, II e III do art. 1º do Ato das Disposições Transitórias (ADT) da Lei Orgânica do Município de Barrinha passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1 – (...)

I – O Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, com vigência quadrienal até o final do primeiro exercício financeiro de cada gestão governamental será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto;

II – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será encaminhado até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, devendo o respectivo autógrafo ser devolvido pelo Poder Legislativo para sanção do Executivo até o encerramento da sessão legislativa;

III – O Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA será encaminhado até o dia 30 de outubro de cada ano, devendo o respectivo autógrafo ser devolvido pelo Poder Legislativo para sanção do Executivo até o encerramento da sessão legislativa”.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barrinha, em 12 de agosto de 2025.

RONALDO DA SILVA ALVES
Presidente

EMERSON ANANIAS FERNANDES DOS SANTOS
Vice-Presidente

MAGNUS WILLIAM DE CASTRO
1º Secretário

MARÍLIA RODRIGUES BARROSO
2º Secretaria